



Proc. Administrativo 592/2025

De: Debora A. - SEMGOV - CPL

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 05/02/2025 às 15:49:14

Setores envolvidos:

SEMED, SEMGOV - CPL

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: **MANOEL GOMES CORDEIRO** Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339 , Barreiro, São Fidélis-RJ.

Nestes termos, segue o recurso interposto em anexo e, solicito que seja apresentada no prazo de 01 (um) dia útil, nota fiscal do serviço prestado ou contrato celebrado entre as partes, que comprovem de fato, a prestação do serviço declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

—

Debora da Silva Aguiar

Pregoeira

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Debora da Silva Aguiar	05/02/2025 15:49:40	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02
JULIANI RANGEL JANDRE XIME...	05/02/2025 17:54:38	1Doc	JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES CPF 150.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8276-B9E2-E025-BF0E**

Proc. Administrativo 1- 592/2025

De: JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 14:51:01

Prezados, segue em anexo NF referente ao serviço prestado. Prestamos o serviço dia 27/01 e nós tínhamos entregue nota manual. Diante a exigência da chamada pública tivemos que emitir NF eletrônica para tais provas.

Anexos:

3301306225909057400014000000000000225024583395078.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JULIANI RANGEL JANDRE XIME...	06/02/2025 14:51:41	1Doc JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES CPF 150.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **301D-DBC5-CA85-AF99**

Chave de Acesso da NFS-e

3301306225909057400014000000000000225024583395078



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 27/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/02/2025 14:39:48
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/02/2025 14:39:48

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 59.090.574/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone (22) 98849-6301
Nome / Nome Empresarial 59.090.574 JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES		E-mail julianirangel123@hotmail.com	
Endereço FRANKLIN JOSE DOS SANTOS, 246, DONA IBERICA		Município Casimiro de Abreu - RJ	CEP 28860-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.772.302/0001-76	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ELLU J COMERCIO E SERVICOS LTDA		E-mail -	
Endereço GERINO SILVA, 621, SAO SEBASTIAO		Município Casimiro de Abreu - RJ	CEP 28860-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Casimiro de Abreu - RJ	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE PARTICULAR DE CRIANÇAS E EVENTOS EM FÉRIAS ESCOLAR.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Casimiro de Abreu - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104011910

Proc. Administrativo 2- 592/2025

De: Debora A. - SEMGOV - CPL

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Gracenir O.

Data: 07/02/2025 às 13:18:26

Srª Secretária [Gracenir Alves de Oliveira - SEMED](#)

Encaminho os autos para análise e decisão final quanto ao recurso e as contrarrazões apresentadas.

—

Debora da Silva Aguiar

Pregoeira

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_RECURSO_CH_01_2025_PMCA_Transporte_Escolar_JULIANI.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Debora da Silva Aguiar	07/02/2025 13:19:04	1Doc DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CBA-5B71-0C5A-7000**



Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: **MANOEL GOMES CORDEIRO** Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339 , Barreiro, São Fidélis-RJ.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso do Chamamento Público nº 01/2025 foi publicado no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 28/01/2025.

Após publicação do resultado parcial do credenciamento no Jornal e no Site Oficial do Município, no dia 03 de fevereiro de 2025, foi aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 9 do Edital.

Preconiza o Edital, no item 9:

9. RECURSOS

9.1. Dos atos de elaboração da lista dos credenciados, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deste chamamento público deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, através da apresentação das razões recursais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado do credenciamento, e deverão ser enviadas a Comissão de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>; ou

9.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Nos casos de anulação ou de revogação do credenciamento, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

9.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso;

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. As rotas para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados

O recurso foi protocolado via 1Doc, no dia 04/02/2025, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, **MANOEL GOMES CORDEIRO** juntou os documentos pertinentes à representação.

2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

Em resumo, a recorrente menciona o item 6.2.3 - Da Qualificação Técnica, alínea "a" - *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de uma ou mais Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

A recorrente analisou e mencionou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) da empresa: JULIANE RANGEL JANDRE XIMENES, CNPJ nº 59.090.574/0001-40, inscrita em 24/01/2025, classificada inicialmente para a Rota 3 e observou que, a empresa supracitada, não demonstrou clareza, quanto a vigência contratual do serviço realizado, pois foi inscrita no CNPJ a menos de 04 (quatro) dias antes da publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, considerando o prazo, no mínimo, insuficiente para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto em questão.

3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Exposição dos Motivos; c) Fundamentação legal; e d) Formulação de pedidos.

Nestes termos, foi solicitado pela Agente de Contratação, que fosse anexada a nota fiscal do serviço prestado ou contrato celebrado entre as partes, que comprovem de fato, a prestação do serviço declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no prazo de 01 (um) dia útil. Onde tal solicitação foi atendida conforme anexo do despacho 01.

Diante dos fatos apresentados, julgo o recurso improcedente e, com o lastro em todo o exposto, encaminho os autos à Autoridade Competente do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias, conforme preceitua o Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Respeitando entendimentos contrários, são estas as considerações pertinentes.

Nestes termos conheço os pedidos das razões recursais, por tempestivos.

Casimiro de Abreu, 07 de fevereiro de 2025.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 3- 592/2025

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Debora A.

Data: 07/02/2025 às 13:42:35

DECISÃO

Após análise do presente Recurso, diante do exposto e em consonância com a decisão da Pregoeira, **julgo o recurso improcedente**, nos termos da legislação aplicável, determino o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis.

Publique-se e comunique-se ao recorrente.

At.te,

—

Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gracenir Alves de Oliveira	07/02/2025 13:42:55	1Doc GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA CPF 714.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B67-CA2F-1BE6-8791**